



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha

Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará, atualizadas, outrossim os itens não parametrizados com tais tabelas utilizar-se-a media de mercado para sua composição.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. EQUIPE TÉCNICA

Para a execução dos serviços a Contratada deverá manter em seu quadro técnico, comprovando através de certidão do conselho regional de engenharia e agronomia CREA e conselho de arquitetura e urbanismo - CAU a seguinte equipe técnica mínima:

#### 6.1.1. EQUIPE CHAVE MÍNIMA - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR:

- 01 Arquiteto e Urbanista;
- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Sanitarista;
- 01 Engenheiro Eletricista;
- 02 Técnicos em edificações.

### 6.2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A qualificação técnica da empresa licitante e do responsável técnico pela empresa, será comprovada pelo fornecimento de Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, constando que executou serviços a seguir:

- a) Projeto de Sistemas de Abastecimento de Água;
- b) Projeto de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- c) Projeto de Terraplenagem e Pavimentação;
- d) Projeto de Instalações Elétricas.
- e) Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- f) Projeto Arquitetônico;
- g) Projeto Arquitetônico hospitalar.

Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima serão os Responsáveis Técnicos perante a Prefeitura, cada um em sua área específica.

A empresa deverá comunicar à Prefeitura a substituição de profissional da equipe técnica, submetendo o currículo e acervo técnico do profissional substituto para aprovação. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

## 7. SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERCEIROS

Na hipótese de a Contratada não dispor de pessoal qualificado para a execução dos serviços Técnicos Auxiliares, esta poderá subcontratar, sob sua total responsabilidade, outra empresa para que os façam, em rigorosa obediência às especificações. Neste caso, a Contratada deverá submeter



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha



à Prefeitura para aprovação o nome e a qualificação dos subcontratados para a execução dos serviços, devendo substituí-los caso sejam rejeitados pela Fiscalização. Todos os serviços deverão ser apresentados com ART do Profissional que executou o serviço.

#### 8. QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA

A CONTRATANTE estimou a quantidade a ser contratada de acordo com as quantidades realizadas nos anos anteriores. Estimou também a quantidade para futuras captações de recursos junto ao Governo Federal e Estadual.

#### 9. VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O custo total dos serviços a serem contratados serão os contidos na planilha orçamentária do item 10.0.

A remuneração dos projetos será calculada de acordo com a Tabela de preços do Item 16.0 apresentada como referência máxima (Estes preços foram obtidos através do preço médio, proveniente de coletas de preço). Os itens listados correspondem a serviços completos. Esta tabela em anexo deverá ser cotada pela licitante e fará parte do julgamento da proposta de preço.

#### 10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	PROJETOS EM EDIFICAÇÕES	R\$ 50.000,00
B	PROJETOS DE SANEAMENTO	R\$80.000,00
C	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES	R\$15.000,00
D	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E HÍDRICA	R\$80.000,00
TOTAL		R\$225.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	PROJETOS EM EDIFICAÇÕES	R\$ 50.000,00
B	HORAS TÉCNICAS	R\$ 30.000,00
C	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 95.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha



A	PROJETOS EM EDIFICAÇÕES	R\$ 30.000,00
B	HORAS TÉCNICAS	R\$ 30.000,00
C	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES	R\$ 15.000,00
D	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
A	PROJETOS EM EDIFICAÇÕES	R\$ 30.000,00
B	HORAS TÉCNICAS	R\$ 30.000,00
C	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA</b>		
A	PROJETOS EM EDIFICAÇÕES	R\$ 30.000,00
B	HORAS TÉCNICAS	R\$ 30.000,00
C	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES	R\$ 15.000,00
D	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, HÍDRICA E TURÍSTICA	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 105.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$600.000,00</b>

Obs. 1: Os Valores disponíveis para os serviços relacionados são estimativos, considerando as demandas dos últimos anos, podendo estes serem remanejados de acordo com as necessidades da Secretaria.

Obs. 2: Esta planilha tem a função específica de justificar o valor global da contratação, não havendo a necessidade de apresentação da mesma por parte das licitantes.

Obs. 3: A planilha a ser cotada pela licitante e que fará parte do julgamento é a exposta no item 16.0 deste termo.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha

## 11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ORDEM DE SERVIÇOS

### 11.1. ORDENS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, decorrentes do objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia subsequente a expedição de cada Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE de acordo com a Demanda Municipal. Para cada serviço técnico sua quantidade a projetar será estimada bem como seu prazo para execução. O Modelo da Ordem de Serviço segue anexo a este Termo de Referência.

### 11.2. PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo total para conclusão de cada Ordem de Serviço será anotado na referida ordem bem como as fases do serviço a serem apresentados.

### 11.3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da 1ª Ordem de Serviço. A critério da Administração poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

## 12. PRAZO DE PAGAMENTO

Em cada Ordem de Serviço deverão estar discriminadas quais as etapas ou fases dos trabalhos a executar, dentre as abaixo relacionadas, assim como o percentual do valor contratado para cada etapa. Os valores a seguir são indicativos:

Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma especificado em cada Ordem de Serviço.

O cronograma constante em cada Ordem de Serviço deverá discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa.

Todas as etapas deverão ser analisadas pela Comissão formada pelo CONTRATANTE e somente poderá passar para a fase subsequente após análise e obter aceitação, devidamente consignada em atas de reunião.

Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. junto ao CREA/CE ou R.R.T. junto ao CAU/CE. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se faça necessário. A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação destes serviços de aprovação a CONTRATADA devendo para tal fim remunerar de acordo com planilha de preço contratada.

O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha

O prazo para execução dos projetos para cada ordem de serviço será estabelecido em cada ordem de serviço. O conjunto de documentos técnicos entregues ao fim de cada ordem de serviço devem permitir a realização da Licitação das Obras. Os prazos das Ordens de Serviços poderão ser estendidos caso haja entendimento entre as partes.

O tempo de espera pelas aprovações e licenças nos órgãos públicos não é computado para efeito de contagem do prazo da ordem de serviço.

Para cada serviço será emitido uma Ordem de Serviço discriminando os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor dos serviços, segundo proposta do vencedor.

O pagamento será feito a depender da dimensão dos serviços, podendo ser feito prioritariamente da seguinte forma:

a) Em caso de serviços e projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será pago 80% (oitenta por cento) do valor contido na Ordem de Serviço na entrega dos projetos e serviços e 20% (vinte por cento) quando da aprovação completa por parte da contratante.

b) Ordens de Serviços acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serem pagos 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos e serviços e 50% (cinquenta por cento) quando da aprovação completa por parte da contratante.

c) Ordens de Serviços acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o pagamento deverá ser feito em 4 (quatro etapas): 1ª parcela correspondendo a 20% (vinte por cento) quando da aprovação da versão preliminar; 2ª parcela correspondendo a 30% (trinta por cento) quando da entrega do anteprojeto; 3ª parcela correspondendo a 40% (quarenta por cento) quando da aprovação dos projetos executivos e a 4ª parcela correspondente a 10% (dez por cento) quando da aprovação completa da ordem de serviço.

### 13. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os documentos mencionados neste Projeto Básico deverão ser entregues em uma via em meio impresso e eletrônico, gravado em CD ou DVD identificando (no corpo da mídia e na capa) o conteúdo da mídia.

Os textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos no AUTOCAD. Além desses formatos originais, deverão ser apresentados os arquivos para impressão (textos e tabelas e desenhos em formato PDF), de modo que a CONTRATANTE possa reproduzir cópias idênticas da versão impressa entregue.

Todos os desenhos deverão seguir as normas técnicas elaboração de projetos, devendo ser representadas em escalas compatíveis com o uso a que se destinam e que permitam a perfeita visualização e interpretação das informações apresentadas.

Os estudos e projetos deverão ser apresentados em formato compatível com a adequada visualização das informações e cópias em papel, além de memorial descritivo registrando as suas



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha



principais características pertinentes à distribuição das áreas, a referência ao conjunto de normas aplicadas, conforme considerações descritas neste Termo de Referência.

O Projeto Básico deverá ser entregue em 02 (duas) cópias impressas, tamanho A4, encadernadas. As cópias impressas deverão estar com todas suas páginas e desenhos assinados e/ou rubricados por seus respectivos responsáveis técnicos.

#### 14. DA SUPERVISÃO E ROTINA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos serviços.

A equipe especializada e qualificada deverá ser supervisionada permanentemente, por Engenheiros devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, devendo os mesmos ser componentes do quadro técnico da empresa.

A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da CONTRATANTE. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.

Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à CONTRATANTE, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

##### 15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Orientar, por meio de reuniões previamente agendadas, a execução dos serviços;

Proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados;

Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos Projetos, caso não constem da documentação que integra o Contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão;

É assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da Contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização;

*Completar*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha

Caberá a CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da Contratada.

**15.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita elaboração dos Projetos;

Realizar os projetos no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos;

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos Projetos;

Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA dos projetos apresentados;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;

Apresentar Proposta de Preços de acordo com o objeto a que se refere este Termo de Referência;

Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;

É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência.

**16. TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REF.	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR REF. (R\$)
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES				



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha



<b>1.1</b>	<b>LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES ARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO</b>				
<b>1.1.1</b>	Até 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	3,69	3,69
<b>1.1.2</b>	Acima de 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	1,88	1,88
<b>1.2</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFENCIADO AO LONGO DE VIAS</b>				
<b>1.2.1</b>	Ruas com Interferência em Favelas	1,00	m <sup>2</sup>	2,89	2,89
<b>1.2.2</b>	Ruas em Condições Normais	1,00	m <sup>2</sup>	2,02	2,02
<b>1.3</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFENCIADO EM TERRENOS E QUADRAS</b>				
<b>1.3.1</b>	Até 5000,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	0,67	0,67
<b>1.3.2</b>	Entre 5.001,00 e 10.000,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	0,48	0,48
<b>1.3.3</b>	Acima de 10000,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	0,32	0,32
<b>2.0</b>	<b>PROJETOS EM EDIFICAÇÕES</b>				
<b>2.1</b>	<b>PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM EDIFICAÇÕES</b>				
<b>2.1.1</b>	Até 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	29,47	29,47
<b>2.1.2</b>	Acima de 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	25,67	25,67
<b>2.2</b>	<b>PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM URBANIZAÇÕES</b>				
<b>2.2.1</b>	Até 1.000,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	13,51	13,51
<b>2.2.2</b>	Acima de 1.000,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	11,00	11,00
<b>2.3</b>	<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>				
<b>2.3.1</b>	Até 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	17,48	17,48
<b>2.3.2</b>	Acima de 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	13,93	13,93
<b>2.4</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS</b>				
<b>2.4.1</b>	Até 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	10,66	10,66
<b>2.4.2</b>	Acima de 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	8,40	8,40
<b>2.5</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS</b>				
<b>2.5.1</b>	Até 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	8,70	8,70
<b>2.5.2</b>	Acima de 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	6,89	6,89
<b>2.6</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA</b>				
<b>2.6.1</b>	Até 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	7,40	7,40
<b>2.6.2</b>	Acima de 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	6,00	6,00
<b>2.7</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO</b>				
<b>2.7.1</b>	Até 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	7,68	7,68

*Carly de Aguiar*

*[Handwritten signatures and marks]*



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha

2.7.2	Acima de 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	5,01	5,01
2.8	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
2.8.1	Até 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	6,91	6,91
2.8.2	Acima de 600,00 m <sup>2</sup>	1,00	m <sup>2</sup>	5,39	5,39
3.0	<b>PROJETOS DE SANEAMENTO</b>				
3.1	<b>PROJETO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				
3.1.1	Estudo de Concepção	1,00	unid.	1.234,33	1.234,33
3.1.2	Rede de Distribuição (Cálculo e Execução)	1,00	m	1,60	1,60
3.1.3	Estações Elevatórias	1,00	unid.	1.038,67	1.038,67
3.1.4	Adução de Água Bruta ou Tratada	1,00	m	1,75	1,75
3.1.5	Estação de Tratamento de Água (pop até 2.000 Hab.)	1,00	unid.	5.668,00	5.668,00
3.2	<b>PROJETOS DE ESGOTO</b>				
3.2.1	Estudo de Concepção	1,00	unid.	2.292,00	2.292,00
3.2.2	Rede de Distribuição (Cálculo e Execução)	1,00	km	2.010,00	2.010,00
3.2.3	Emissários	1,00	km	1.593,00	1.593,00
3.2.4	Estações Elevatórias	1,00	unid.	5.900,00	5.900,00
3.2.5	Estação de Tratamento de Esgoto até 5.000 Hab.	1,00	unid.	9.600,00	9.600,00
3.2.6	Estação de Tratamento de Esgoto até 5.000 a 15.000 Hab.	1,00	unid.	14.200,00	14.200,00
4.0	<b>PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>				
4.1	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
4.1.1	Projeto de Pavimentação (Projeto geométrico e Projeto de Terraplenagem)	1,00	m <sup>2</sup>	1,52	1,52
4.1.2	Dimensionamento de Pavimento	1,00	m <sup>2</sup>	3,14	3,14
4.1.3	Projeto de Capeamento Asfáltico sobre Pavimento Existente	1,00	m <sup>2</sup>	1,02	1,02
4.1.4	Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical	1,00	m <sup>2</sup>	0,76	0,76
4.2	<b>TERRAPLENAGEM</b>				

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha

4.2.1	Projeto de Terraplenagem em Áreas Diversas (Projeto Geométrico e Projeto de Terraplenagem)	1,00	m <sup>2</sup>	1,59	1,59
4.3	<b>DRENAGEM</b>				
4.3.1	Projeto de Drenagem Urbana (Redes Coletoras e Galerias)	1,00	m <sup>2</sup>	2,43	2,43
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>43.745,86</b>

BARROQUINHA-CE, 26 DE ABRIL 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Jodeal de Oliveira Alcântara**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Lima da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Angeliete do Nascimento Veras**

Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Lucas Firmino de Araújo**

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

  
\_\_\_\_\_  
**João Paulo de Oliveira**

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca 



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Barroquinha - CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 00.001/2017-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO (R\$)		DESCONTO (%)
				UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES</b>					
<b>1</b>	<b>LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO</b>					
1.1.1	Até 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 3,69	R\$ 3,69	
1.1.2	Acima de 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 1,88	R\$ 1,88	
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 5,57</b>	
<b>1.2</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFENCIADO AO LONGO DE VIAS</b>					
1.2.1	Ruas com interferência em Favelas	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 2,89	R\$ 2,89	
1.2.2	Ruas com condições normais	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 2,02	R\$ 2,02	
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 4,91</b>	
<b>1.3</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFENCIADO EM TERRENOS E QUADRAS</b>					
1.3.1	Até 5000,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 0,67	R\$ 0,67	
1.3.2	Entre 5.001,00 e 10.000,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 0,48	R\$ 0,48	
1.3.3	Acima de 10.000,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 0,32	R\$ 0,32	
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 1,47</b>	
<b>2.0</b>	<b>PROJETOS EM EDIFICAÇÕES</b>					



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>2.1</b>	<b>PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM EDIFICAÇÕES</b>				
2.1.1	Até 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 29,47	R\$ 29,47
2.1.2	Acima de 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 25,67	R\$ 25,67
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 55,14</b>
<b>2.2</b>	<b>PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM URBANIZAÇÕES</b>				
2.2.1	Até 1.000,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 13,51	R\$ 13,51
2.2.2	Acima de 1.000,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 11,00	R\$ 11,00
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 24,51</b>
<b>2.3</b>	<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>				
2.3.1	Até 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 17,48	R\$ 17,48
2.3.2	Acima de 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 13,93	R\$ 13,93
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 31,41</b>
<b>2.4</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS</b>				
2.4.1	Até 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 10,66	R\$ 10,66
2.4.2	Acima de 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 8,40	R\$ 8,40
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 19,06</b>
<b>2.5</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS/TELEFÔNICAS</b>				
2.5.1	Até 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 8,70	R\$ 8,70
2.5.2	Acima de 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 6,89	R\$ 6,89
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 15,59</b>
<b>2.6</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA</b>				
2.6.1	Até 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 7,40	R\$ 7,40
2.6.2	Acima de 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 6,00	R\$ 6,00
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 13,40</b>
<b>2.7</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO</b>				
2.7.1	Até 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 7,68	R\$ 7,68
2.7.2	Acima de 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 5,01	R\$ 5,01
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 12,69</b>
<b>2.8</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
2.8.1	Até 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 6,91	R\$ 6,91
2.8.2	Acima de 600,00 M <sup>2</sup>	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 5,39	R\$ 5,39
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 12,30</b>
<b>3.0</b>	<b>PROJETOS DE SANEAMENTO</b>				
<b>3.1</b>	<b>PROJETO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				
3.1.1	Estudo de Concepção	1,00	UND	R\$ 1.234,33	R\$ 1.234,33
3.1.2	Rede de Distribuição (Cálculo e Execução)	1,00	M	R\$ 1,60	R\$ 1,60
3.1.3	Estações Elevatórias	1,00	UND	R\$ 1.038,67	R\$ 1.038,67
3.1.4	Aduutora de Água Bruta ou Tratada	1,00	M	R\$ 1,75	R\$ 1,75
3.1.5	Estação de Tratamento de Água (pop. Até 2.000 Hab.)	1,00	UND	R\$ 5.668,00	R\$ 5.668,00
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 7.944,35</b>
<b>3.2</b>	<b>PROJETOS DE ESGOTO</b>				
3.2.1	Estudo de Concepção	1,00	UND	R\$ 2.292,00	R\$ 2.292,00



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.2.2	Rede de Distribuição (Cálculo e Execução)	1,00	KM	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
3.2.3	Emissários	1,00	KM	R\$ 1.593,00	R\$ 1.593,00
3.2.4	Estações Elevatórias	1,00	UND	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
3.2.5	Estação de Tratamento de Esgoto Até 5.000 Hab.)	1,00	UND	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
3.2.6	Estação de Tratamento de Esgoto até 5.000 a 15.000 Hab.	1,00	UND	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 35.595,00</b>
<b>4.0 PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>					
<b>4.1 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
4.1.2	Projeto de Pavimentação (Projeto geométrico e Projeto de Terraplenagem)	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 1,52	R\$ 1,52
4.1.3	Dimensionamento de Pavimento	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 3,14	R\$ 3,14
4.1.4	Projeto de Capeamento Asfáltico sobre Pavimento Existente	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 1,02	R\$ 1,02
4.1.5	Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 0,76	R\$ 0,76
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 6,44</b>
<b>4.2 TERRAPLENAGEM</b>					
4.2.1	Projeto de Terraplenagem em Áreas Diversas (Projeto Geométrico e Projeto de Terraplenagem)	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 1,59	R\$ 1,59
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 1,59</b>
<b>4.3 DRENAGEM</b>					
4.3.1	Projeto de Drenagem Urbana (Redes Coletoras e Galerias)	1,00	M <sup>2</sup>	R\$ 2,43	R\$ 2,43
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 2,43</b>
<b>SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE ACORDO COM QUANTIDADE DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 43.745,86</b>

PERCENTUAL DE DESCONTO: \_\_\_\_\_ (Por Extenso)

VALOR GLOBAL APLICADO O DESCONTO: R\$: \_\_\_\_\_ (Por Extenso).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 00.001/2017 - TP

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE**

Diversas Unidades Gestoras.  
Rua 11 de maio, nº 739 – Centro – Ceará  
Fone: (88) 3623 1137

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:  
Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

\_\_\_\_\_ -Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 00.001/2017 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, Nº. \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, TEL.: \_\_\_\_\_, EMAIL \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços, Nº 00.001/2017-TP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, Nº 00.001/2017-TP e neste termo contratual;
- 3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha - CE, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços, Nº 00.001/2017-TP.
- 3.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.9 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.10 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

3.11 - A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mensalmente no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
SUBTOTAL					
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					

7.2 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha - CE e o contrato correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

7.4 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7.7 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.8 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrar o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.1 - As despesas decorrentes desta contratação, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA \_\_\_\_\_, com recursos oriundos  
do Tesouro Municipal na seguinte classificação: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde  
que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de  
21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público,  
teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARROQUINHA - CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas  
oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o  
presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado  
pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARROQUINHA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**

**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**

**CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA**

**CNPJ N° \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF N° \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_